

PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PCASP FEDERAÇÃO
SÍNTESE DE ALTERAÇÕES – PCASP 2019

1. **Inclusão da conta "2.1.2.8.2.00.00 – ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR – INTRA OFSS"**: Foi criada a conta em nível "intra", já que existe a conta 2.1.2.1.2.00.00 – Empréstimos a curto prazo interno em nível intra.
2. **Inclusão da conta "3.4.1.1.2.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA – INTRA OFSS"**: Foi criada a conta em nível "intra", já que existem as contas no passivo 2.1.2.1.2.00.00 – Empréstimos a curto prazo interno e 2.2.2.1.2.00.00 – Empréstimos a longo prazo interno, em nível intra.
3. **Inclusão da conta "4.4.2.1.2.00.00 – JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS – INTRA OFSS"**: Foi criada a conta em nível "intra", já que existem as contas no passivo 2.1.2.1.2.00.00 – Empréstimos a curto prazo interno e 2.2.2.1.2.00.00 – Empréstimos a longo prazo interno, em nível intra.
4. **Inclusão das contas "1.2.1.2.1.07.00 – DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS"**. A alteração se deu com o objetivo de obter um espelhamento mais eficiente entre as contas de curto e longo prazo.
5. **Alteração da conta "1.1.1.1.2.00.00 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL – INTRA OFSS"** alteração da função da conta acrescentado o termo "limite de saque".
6. **Inclusão da conta "2.2.2.8.2.00.00 – (-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR – INTERNO – INTRA OFSS"**. Foi criada a conta em nível "intra" uma vez que existe a conta 2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a longo prazo interno, em nível intra.
7. **Inclusão da conta "2.1.2.5.2.00.00 – JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO – INTRA OFSS"**. Foi criada a conta em nível "intra", uma vez que existe a conta 2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a curto prazo interno, em nível intra.
8. **Inclusão da conta "4.4.1.1.2.00.00 – JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS – INTRA OFSS"**. Foi criada a conta de variação patrimonial aumentativa "intra", uma vez que no passivo existem a conta 2.1.2.1.2.00.00 e 2.2.2.1.2.00.00.
9. **Inclusão das contas "1.2.3.7.0.00.00 – (-) SUBVENÇÃO GOVERNAMENTAL PARA INVESTIMENTOS", "1.2.3.7.1.00.00 – (-) SUBVENÇÃO GOVERNAMENTAL PARA INVESTIMENTOS – CONSOLIDAÇÃO", "1.2.3.7.2.00.00 – (-) SUBVENÇÃO GOVERNAMENTAL PARA INVESTIMENTOS – INTRA OFSS – ESTADO", "1.2.3.7.3.00.00 – (-) SUBVENÇÃO GOVERNAMENTAL PARA INVESTIMENTOS – INTER OFSS – UNIÃO", "1.2.3.7.4.00.00 – (-) SUBVENÇÃO GOVERNAMENTAL PARA INVESTIMENTOS – INTER OFSS – ESTADO", 1.2.3.7.5.00.00 – (-) SUBVENÇÃO GOVERNAMENTAL PARA INVESTIMENTOS – INTER OFSS – MUNICÍPIO"** : Foi criada a conta subvenção com registro em conta redutora no ativo, conforme previsto no item 24 do CPC 07 e no Manual de Contabilidade Societária da Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras – FINECAFI, ao estabelecer o tratamento contábil da subvenção condicional.
10. **Inclusão das contas "4.9.5.0.0.00.00 – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS" e "4.9.5.0.1.00.00 – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS – CONSOLIDAÇÃO"**. Foram criadas as contas de subvenções econômicas pois o item 26 do CPC 07 admite que a subvenção deva ser reconhecida como receita durante a vida útil do ativo.
11. **Inclusão das contas "3.9.7.7.0.00.00 – VPD DE PROVISÃO PARA OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL" e "3.9.7.7.1.00.00 – VPD DE PROVISÃO PARA OBRIGAÇÕES**

DECORRENTES DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL – CONSOLIDAÇÃO". Foi criada a conta pois há correlação entre as contas do passivo "2.1.7.7.0.00.00" e "2.2.7.7.0.00.00" e a conta de VPD.

12. **Inclusão das contas "7.1.1.1.1.00.00 - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS – CONSOLIDAÇÃO", "7.1.1.1.2.00.00 – GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS – INTRA OFSS", "7.1.1.1.3.00.00 – GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS – INTER OFSS – UNIÃO", "7.1.1.1.4.00.00 – GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS – INTER OFSS – ESTADO" e "7.1.1.1.5.00.00 – GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS – INTER OFSS – MUNICÍPIO"**. Tais alterações tiveram o objetivo de identificar com que entes as operações de garantia e contragarantias recebidas estão sendo realizadas, para a consolidação das contas.
13. **Inclusão das contas "7.1.2.1.1.00.00 – GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS – CONSOLIDAÇÃO", "7.1.2.1.2.00.00 – GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS – INTRA OFSS", "7.1.2.1.3.00.00 – GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS – INTER OFSS – UNIÃO", "7.1.2.1.4.00.00 – GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS – INTER OFSS – ESTADO" e "7.1.2.1.5.00.00 – GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS – INTER OFSS – MUNICÍPIO"**. Tais alterações tiveram o objetivo de identificar com que entes as operações de garantia e contragarantias concedidas estão sendo realizadas, para a consolidação das contas.
14. **Inclusão das contas "8.1.1.1.1.00.00 – EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS – CONSOLIDAÇÃO", "8.1.1.1.2.00.00 – EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS – INTRA OFSS", "8.1.1.1.3.00.00 – EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS – INTER OFSS – UNIÃO", "8.1.1.1.4.00.00 – EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS – INTER OFSS – ESTADO" e "8.1.1.1.5.00.00 – EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS – INTER OFSS – MUNICÍPIO"**. Tais alterações tiveram o objetivo de identificar com que entes as operações de garantia e contragarantias recebidas estão sendo realizadas, para a consolidação das contas.
15. **Inclusão das contas "8.1.2.1.1.00.00 – EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS – CONSOLIDAÇÃO", "8.1.2.1.2.00.00 - EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS – INTRA OFSS", "8.1.2.1.3.00.00 - EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS – INTER OFSS – UNIÃO", "8.1.2.1.4.00.00 – EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS – INTER OFSS – ESTADO" e "8.1.2.1.5.00.00 – EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS - INTER OFSS – MUNICÍPIO"**. Tais alterações tiveram o objetivo de identificar com que entes as operações de garantia e contragarantias concedidas estão sendo realizadas, para a consolidação das contas.
16. **Inclusão das contas "3.4.3.3.3.00.00 – VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA INTERNA – INTER OFSS UNIÃO", "3.4.3.3.4.00.00 – VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA INTERNA – INTER OFSS ESTADO" e "3.4.3.3.5.00.00 – VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA INTERNA – INTER OFSS – MUNICÍPIO"**. Tais inclusões se deram com o intuito de proporcionar um espelhamento mais adequado entre as contas de VPD e VPA de conteúdo similar.

RELAÇÃO DE CONTAS ALTERADAS

Alteração de título e/ou função

CÓDIGO	TÍTULO	FUNÇÃO
1.1.1.1.2.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - INTRA OFSS	Compreende o somatório dos valores de caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do ente - limite de saque

Relação de Contas Incluídas

CÓDIGO	TÍTULO	FUNÇÃO
1.2.1.2.1.06.00	CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO APURADOS EM PROCESSOS JUDICIAIS	Registra os valores realizáveis no curto prazo, provenientes de direitos oriundos de danos ao patrimônio, apurados em processos judiciais.
1.2.3.7.0.00.00	(-) SUBVENÇÃO GOVERNAMENTAL PARA INVESTIMENTOS	Compreende os recursos recebidos a título de assistência governamental geralmente na forma de contribuição de natureza pecuniária, mas não só restrita a ela, recebidos de um ente governamental normalmente em troca do cumprimento passado ou futuro de certas condições relacionadas às atividades operacionais da entidade.
1.2.3.7.1.00.00	(-) SUBVENÇÃO GOVERNAMENTAL PARA INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os recursos recebidos a título de assistência governamental geralmente na forma de contribuição de natureza pecuniária, mas não só restrita a ela, recebidos de um ente governamental normalmente em troca do cumprimento passado ou futuro de certas condições relacionadas às atividades operacionais da entidade. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).

1.2.3.7.2.00.00	(-) SUBVENÇÃO GOVERNAMENTAL PARA INVESTIMENTOS - INTRA OFSS	Compreende os recursos recebidos a título de assistência governamental geralmente na forma de contribuição de natureza pecuniária, mas não só restrita a ela, recebidos de um ente governamental normalmente em troca do cumprimento passado ou futuro de certas condições relacionadas às atividades operacionais da entidade. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e Seguridade Social (OFSS) do mesmo ente.
1.2.3.7.4.00.00	(-) SUBVENÇÃO GOVERNAMENTAL PARA INVESTIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO	Compreende os recursos recebidos a título de assistência governamental geralmente na forma de contribuição de natureza pecuniária, mas não só restrita a ela, recebidos de um ente governamental normalmente em troca do cumprimento passado ou futuro de certas condições relacionadas às atividades operacionais da entidade. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.
1.2.3.7.5.00.00	(-) SUBVENÇÃO GOVERNAMENTAL PARA INVESTIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende os recursos recebidos a título de assistência governamental geralmente na forma de contribuição de natureza pecuniária, mas não só restrita a ela, recebidos de um ente governamental normalmente em troca do cumprimento passado ou futuro de certas condições relacionadas às atividades operacionais da entidade. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município
2.1.2.5.2.00.00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTRA - OFSS	Compreende/Registra os juros e encargos financeiros referentes a empréstimos e financiamentos, reconhecidos pelo regime de competência e pagáveis a curto prazo, assumidos dentro do país e transacionados, em regra, em moeda nacional, com vencimento no curto prazo. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) do mesmo ente.
2.1.2.8.2.00.00	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR – INTERNO - INTRA	Compreende/Registra os encargos financeiros estabelecidos em valores prefixados, inclusos como contrapartida nas contas de empréstimo e de financiamento a curto prazo - interno, mas que ainda não transcorreram por não ter ocorrido ainda o fato gerador. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).

2.2.2.8.2.00.00	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR - INTERNO - INTRA- OFSS	Compreende/Registra os encargos financeiros estabelecidos em valores prefixados, inclusos como contrapartida nas contas de empréstimo e de financiamento a longo prazo - interno, mas que ainda não transcorreram por não ter ocorrido ainda o fato gerador. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) do mesmo ente.
3.4.1.1.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTRA	Compreende/Registra a variação patrimonial diminutiva com juros e encargos da dívida pública interna derivada de obrigações assumidas com pessoas jurídicas de direito público ou privado com vistas à execução de obras, fornecimento de bens ou prestação de serviços, ou da celebração de contratos de financiamento. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).
3.4.3.3.3.00.00	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA INTERNA - INTER OFSS UNIÃO	Compreende a variação patrimonial diminutiva proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual e a variação do valor da nossa moeda em relação às moedas estrangeiras referentes a dívida mobiliaria interna. Ressalte-se que será tratada como variação monetária apenas a correção monetária pós-fixada. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes de transações entre o ente e a União.
3.4.3.3.4.00.00	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA INTERNA - INTER OFSS ESTADO	Compreende a variação patrimonial diminutiva proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual e a variação do valor da nossa moeda em relação às moedas estrangeiras referentes a dívida mobiliaria interna. Ressalte-se que será tratada como variação monetária apenas a correção monetária pós-fixada. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes de transações entre o ente e o Estado.

3.4.3.3.5.00.00	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA INTERNA - INTER OFSS MUNICÍPIO	Compreende a variação patrimonial diminutiva proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual e a variação do valor da nossa moeda em relação às moedas estrangeiras referentes a dívida mobiliaria interna. Ressalte-se que será tratada como variação monetária apenas a correção monetária pós-fixada. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes de transações entre o ente e o Município.
3.9.7.7.0.00.00	VPD DE PROVISÃO PARA OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL	Compreende a constituição de provisões de passivos de prazo ou de valores incertos relacionados a programas governamentais, como subsídios, auxílios, desonerações, assunção de obrigações ou outros.
3.9.7.7.1.00.00	VPD DE PROVISÃO PARA OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a constituição de provisões de passivos de prazo ou de valores incertos relacionados a programas governamentais, como subsídios, auxílios, desonerações, assunção de obrigações ou outros. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).
4.4.1.1.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTRA - OFSS	Compreende/Registra as variações patrimoniais aumentativas relativas à aplicação das taxas de juros aplicadas a empréstimos internos concedidos. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) do mesmo ente.
4.4.2.1.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTRA	Compreende/Registra as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de juros e multas com penalidades pecuniárias decorrentes da inobservância de normas e com rendimentos destinados a indenização pelo atraso no cumprimento da obrigação relativa a empréstimos e financiamentos internos concedidos. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).

4.9.5.0.0.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	Compreende a variação patrimonial aumentativa com o recebimento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; e, ainda, outras operações com características semelhantes.
4.9.5.0.1.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a variação patrimonial aumentativa com o recebimento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; e, ainda, outras operações com características semelhantes. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS)
7.1.1.1.1.00.00	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende o valor recebido de compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual, no país. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).
7.1.1.1.2.00.00	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS - INTRA OFSS	Compreende o valor recebido de compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual, no país. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) do mesmo ente.
7.1.1.1.3.00.00	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS - INTER OFSS – UNIÃO	Compreende o valor recebido de compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual, no país. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.
7.1.1.1.4.00.00	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS - INTER OFSS – ESTADO	Compreende o valor recebido de compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual, no país. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.
7.1.1.1.5.00.00	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS - INTER OFSS – MUNICÍPIO	Compreende o valor recebido de compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual, no país. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.
7.1.2.1.1.00.00	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende o valor concedido de compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual, no país. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).

7.1.2.1.2.00.00	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS - INTRA OFSS	Compreende o valor concedido de compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual, no país. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) do mesmo ente.
7.1.2.1.3.00.00	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS - INTER OFSS – UNIÃO	Compreende o valor concedido de compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual, no país. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.
7.1.2.1.4.00.00	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS - INTER OFSS – ESTADO	Compreende o valor concedido de compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual, no país. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.
7.1.2.1.5.00.00	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS - INTER OFSS – MUNICÍPIO	Compreende o valor concedido de compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual, no país. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.
8.1.1.1.1.00.00	EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as contas relacionadas ao registro da execução de avais, fianças e hipotecas recebidos no país e no exterior, bem como emolumentos consulares e outras garantias e contragarantias. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).
8.1.1.1.2.00.00	EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS - INTRA OFSS	Compreende as contas relacionadas ao registro da execução de avais, fianças e hipotecas recebidos no país e no exterior, bem como emolumentos consulares e outras garantias e contragarantias. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) do mesmo ente.
8.1.1.1.3.00.00	EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS - INTER OFSS – UNIÃO	Compreende as contas relacionadas ao registro da execução de avais, fianças e hipotecas recebidos no país e no exterior, bem como emolumentos consulares e outras garantias e contragarantias. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.
8.1.1.1.4.00.00	EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS - INTER OFSS – ESTADO	Compreende as contas relacionadas ao registro da execução de avais, fianças e hipotecas recebidos no país e no exterior, bem como emolumentos consulares e outras garantias e contragarantias. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.

8.1.1.1.5.00.00	EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS - INTER OFSS – MUNICÍPIO	Compreende as contas relacionadas ao registro da execução de avais, fianças e hipotecas recebidos no país e no exterior, bem como emolumentos consulares e outras garantias e contragarantias. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.
8.1.2.1.1.00.00	EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as contas relacionadas ao registro da execução de avais, fianças e hipotecas concedidos no país e no exterior, bem como emolumentos consulares e outras garantias e contragarantias. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).
8.1.2.1.2.00.00	EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS - INTRA OFSS	Compreende as contas relacionadas ao registro da execução de avais, fianças e hipotecas concedidos no país e no exterior, bem como emolumentos consulares e outras garantias e contragarantias. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) do mesmo ente.
8.1.2.1.3.00.00	EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS - INTER OFSS – UNIÃO	Compreende as contas relacionadas ao registro da execução de avais, fianças e hipotecas concedidos no país e no exterior, bem como emolumentos consulares e outras garantias e contragarantias. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.
8.1.2.1.4.00.00	EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS - INTER OFSS – ESTADO	Compreende as contas relacionadas ao registro da execução de avais, fianças e hipotecas concedidos no país e no exterior, bem como emolumentos consulares e outras garantias e contragarantias. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.
8.1.2.1.5.00.00	EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS - INTER OFSS – MUNICÍPIO	Compreende as contas relacionadas ao registro da execução de avais, fianças e hipotecas concedidos no país e no exterior, bem como emolumentos consulares e outras garantias e contragarantias. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.